

PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO

PEDAGOGIA CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA



UNIÃO DA VITÓRIA – 2023

*No ano de 2013, a Coordenação do Curso e o corpo docente promoveram um concurso entre os acadêmicos para escolher a logomarca do curso de Pedagogia da UNESPAR/UV. A logo vencedora foi criada pela acadêmica Aline Trento, naquele período, matriculada no 2.º ano do Curso. A imagem é utilizada no jaleco dos acadêmicos para a realização dos estágios e em todos os documentos e eventos do Curso como marca de identificação.

ANEXO I

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO CURSO DE PEDAGOGIA DA UNESPAR- CÂMPUS UNIÃO DA VITÓRIA

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- De acordo com a Resolução CE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, o Estágio Curricular Supervisionado, como disciplina integradora, é uma etapa obrigatória dos Cursos de Formação de Professores.

Art. 2º – Conforme a Lei n.11.788 de 25 de setembro de 2008, e a Resolução nº 046/2018- CEPE/UNESPAR que regulamenta o Estágio nesta instituição de Ensino Superior, entende-se por estágio supervisionado obrigatório aquele definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

Art. 3º – Conforme a Lei n.11.788 de 25 de setembro de 2008, e a Resolução nº 046/2018- CEPE/UNESPAR que regulamenta o Estágio nesta instituição de Ensino Superior, o estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo do professor orientador/supervisor da instituição de ensino superior e pelo professor supervisor da parte concedente:

§ 1.º- Entende-se por Professor(a) Orientador(a)/Supervisor(a) da IES, o(a) Professor(a) vinculado formalmente à Unespar, Campus União da Vitória e ao Curso de Pedagogia, responsável por desenvolver junto aos acadêmicos estagiários, atividades de orientação e supervisão durante a realização do estágio supervisionado obrigatório.

§ 2.º- Entende-se por Professor(a) Supervisor(a) do campo de estágio, o(a) Professor(a) regente de turma, vinculado formalmente com a instituição concedente do estágio, responsável por supervisionar o acadêmico estagiário em todas as etapas de sua atuação no estágio supervisionado obrigatório.

Art. 4º – O estágio supervisionado obrigatório é constituído pelo estágio de observação participante e pelo estágio de regência:

§ 1.º- O estágio de observação é aquele no qual o acadêmico estagiário, sob supervisão do(a) Professor(a) supervisor(a) do campo de estágio, realiza a observação da dinâmica da prática docente e dos processos em torno do ensino e aprendizagem na educação básica, permitindo, portanto, a aproximação com a cultura escolar consolidada.

§ 2.º- O estágio de regência é aquele no qual o acadêmico estagiário, sob supervisão do(a) Professor(a) Supervisor(a) do campo de estágio e sob orientação e supervisão do(a) Professor(a) Orientador(a) Supervisor(a) da IES, vinculado ao curso de Pedagogia, assume as atribuições da prática docente, permitindo, portanto, que o acadêmico estagiário exerça a função de professor regente de turma.

Art. 5º - A carga horária do Estágio Curricular Supervisionado, de caráter Obrigatório, definida nos planejamentos curriculares dos Cursos de Formação de Professores, será de 400 (quatrocentas) horas, conforme Resolução CE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, e ofertadas a partir do 3ª ano do curso conforme determina o Projeto Pedagógico do curso.

§ Único: Conforme dispõe a Matriz Curricular do Curso de Pedagogia, o número de horas previstas para o estágio será de 240 horas no 3ª ano e de 160 horas no 4º ano do Curso.

Art. 6º - O acadêmico estagiário realizará atividades específicas de estágio, de acordo com o ano que estiver cursando, conforme segue:

§ 1º - Estágio Supervisionado na Educação Infantil vinculado às disciplinas de Seminários da Educação Infantil I e Seminários da Educação Infantil II, está dividido em duas fases – a disciplina de Seminários da Educação Infantil I (1º semestre) e a disciplina de Seminários da Educação Infantil II (2º semestre), organizadas conforme segue:

a) Fase I – no 1º semestre, com crianças de 0 a 5 anos e 11 meses, sendo: 15 h – Apresentação, organização e preenchimento dos documentos norteadores do Estágio Supervisionado; 20h – Estágio de observação; 15h – Elaboração do relatório do diário de bordo; 20h – Elaboração do Projeto Teórico de Estágio; 10h – Elaboração dos planos de aula primeira versão. Esses passos correspondem a 80 horas de estágio obrigatório na modalidade Educação Infantil.

b) Fase II – no 2º semestre, com as mesmas crianças de 0 a 5 anos e 11 meses do semestre anterior, sendo: 20h – Elaboração dos planos de aula; 10h – Elaboração do material pedagógico; 20h - Estágio de regência; 20h – Elaboração do relatório de regência e 10h – Participação e apresentação na MESP da Fase I e Fase II. Esses passos correspondem a 80 horas de estágio obrigatório na modalidade Educação Infantil.

§ 2º - Estágio Supervisionado nos anos iniciais do Ensino Fundamental vinculado às disciplinas de Seminários do Ensino Fundamental – Anos Iniciais I e Seminários do Ensino Fundamental – Anos Iniciais II, está dividido em duas fases a disciplina de Seminários do Ensino Fundamental – Anos Iniciais I (1º semestre) e a disciplina de Seminários do Ensino Fundamental – Anos Iniciais II (2º semestre), organizadas conforme segue:

a) Fase I – no 1º semestre, com uma das turmas de 1º, 2º, 3º, 4º ou 5º ano, sendo: 15 h – Apresentação, organização e preenchimento dos documentos norteadores do Estágio Supervisionado; 20h – Estágio de observação; 10h – Elaboração do relatório de observação; 20h – Elaboração do Projeto Teórico de Estágio; 15h – Socialização das experiências de estágio supervisionado. Esses passos correspondem a 80 horas de estágio obrigatório na modalidade Ensino Fundamental Anos Iniciais.

b) Fase II – no 2º semestre, na mesma turma do semestre anterior de 1º, 2º, 3º, 4º ou 5º ano, sendo: 20h – Elaboração dos planos de aula; 10h– Elaboração do material pedagógico; 20h - Estágio de regência; 15h – Elaboração do relatório de regência e 10h – Organização e Socialização das experiências de estágio supervisionado; 5h – Participação e apresentação na MESP. Esses passos correspondem a 80 horas de estágio obrigatório na modalidade Ensino Fundamental Anos Iniciais.

§ 3º - Estágio Supervisionado em Gestão Educacional, vinculado à disciplina de Seminários de Gestão Educacional, está organizado conforme segue: 5h – Apresentação e análise dos documentos norteadores do Estágio Supervisionado; 20h- Estágio de observação; 5h – Elaboração do relatório de observação; 15h – Elaboração dos planos de estágio; 20h – Estágio/intervenção; 10h – Elaboração do relatório de estágio/intervenção; 5h- Socialização das experiências de estágio supervisionado na MESP. Esses passos correspondem a 80 horas de estágio obrigatório na modalidade Gestão Educacional.

§ 4º - O acadêmico estagiário realizará atividades de extensão, de acordo com o ano que estiver cursando, conforme orientações previstas no Projeto Pedagógico Curricular do curso de Pedagogia e o Regulamento de Ações Curriculares de Extensão e Cultura do Curso de Pedagogia.

Art. 7º - O estágio curricular supervisionado obrigatório, em qualquer uma das suas modalidades, somente poderá ser realizado mediante a formalização do Termo de Compromisso Institucional disponibilizado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD e do plano de atividades da disciplina.

§ ÚNICO: O Termo de Compromisso e o plano de atividades do acadêmico estagiário deverá ser elaborado em 3 (três) vias de igual teor e protocolados ao Setor de Estágios do Campus.

CAPITULO II - DOS CAMPOS DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 8º - Constituir-se-ão campos de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório todos os estabelecimentos oficiais da Educação básica em perímetro urbano (Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória e Porto União e Núcleo Regional de Educação- abrangência da cidades Gemêas do Iguaçu- União da Vitória e Porto União) desde que tenham firmado celebração de Convênio com a Central de Estágio da Universidade Estadual do Paraná – Campus União da Vitória.

Art. 9º - O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório deverá ser desenvolvido durante o período letivo escolar sendo possível ser realizado em mais de uma instituição de ensino pública ou privada, conforme o plano de ensino das disciplinas às quais está vinculado.

§ 1.º- Fica impedido o acadêmico estagiário de realizar o estágio curricular supervisionado obrigatório no horário compatível com a sua jornada escolar de forma a não prejudicar suas atividades acadêmicas.

§ 2.º- O estágio curricular supervisionado obrigatório poderá ser realizado individualmente, ou em duplas, desde que haja o aceite da unidade concedente de estágio e conforme definido no plano de ensino da disciplina ao qual está vinculado.

Art. 10º – Fica vedado o acadêmico estagiário de atuar tanto no estágio de observação, quanto no estágio de regência, em campos de estágio em que a turma a ser estagiada esteja sob responsabilidade de Professor(a) não efetivo.

§ 1º - Fica vedado o acadêmico estagiário de realizar o estágio curricular supervisionado obrigatório em instituição de educação básica na qual possua vínculo de estágio não obrigatório ou vínculo empregatício em cargos da instituição.

§ 2º - Fica vedado o acadêmico estagiário de realizar o estágio supervisionado obrigatório em turma da instituição de educação básica na qual tenha vínculo familiar com o Professor(a) Regente.

§ 3º - Fica vedado o acadêmico estagiário de realizar o estágio curricular supervisionado obrigatório em instituição de educação básica na qual possua vínculo familiar com algum profissional da equipe gestora.

Art. 11 – O acadêmico estagiário que exerça atividade docente regular, com vínculo efetivo, em uma das áreas de estágio curricular supervisionado do Curso (Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental ou Gestão Educacional) poderá solicitar aproveitamento da carga horária do Estágio Curricular Supervisionado em uma das fases do estágio correspondente.

I - Para obter o aproveitamento de carga horária, o acadêmico estagiário deverá apresentar requerimento à Coordenação de Estágio do Curso, incluindo documentação comprobatória de efetivo exercício no Magistério (regência de turma na Educação Infantil ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou gestor na Educação Básica) de, no mínimo dois anos a partir do ingresso no curso de Pedagogia. Tal requerimento será analisado pela Coordenação de Estágio em congruência com os docentes de estágio e a decisão registrada em ata e publicada em edital.

II - O deferimento do aproveitamento não isentará o acadêmico estagiário de cumprir as atividades avaliativas inerentes ao plano de ensino da disciplina a qual o referido estágio curricular supervisionado obrigatório está vinculado, tais como planos de aula, relatórios, e outros.

§ 1.º - O acadêmico estagiário que exerça atividade no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) - “Projeto Mão Amiga” ou que esteja participando do Programa de Residência Pedagógica (RP) – “Escola, saberes e fazeres: potencializando a práxis docente” regulamentado no Anexo XVI, ambos realizados com orientação e supervisão de Professores(as) do colegiado de Pedagogia em conjunto com a orientação e supervisão dos(as) professores(as) das

escolas concedentes, programas registrados no Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia-Campus União da Vitória, poderá solicitar aproveitamento da carga horária para o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório correspondente ao exercido no Programa (Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental ou Gestão).

- I. Serão aproveitadas as atividades do PIBID e RP para o estágio curricular supervisionado obrigatório, ficando ao Colegiado de Pedagogia a definição da carga horária a ser considerada, a partir da edição do PIBID e RP, registrando-se em ata.
- II. As avaliações do desempenho dos bolsistas PIBID e RP serão validadas nas disciplinas de Seminários (Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental ou Gestão) mediante repasse dos coordenadores PIBID e RP aos Professores(as) Orientadores(as) das disciplinas correspondentes ao estágio (Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental e Gestão).
- III. Para obter o aproveitamento de carga horária, o acadêmico estagiário deverá apresentar requerimento à Coordenação de Estágio do Curso, incluindo documentação comprobatória de efetivo exercício no PIBID (Educação Infantil ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental, ou gestor na Educação Básica) de, no mínimo 12 meses. Tal requerimento será analisado pela Coordenação de Estágio em congruência com a equipe dos docentes de estágio e a decisão registrada em ata e publicada em edital.
- IV. Para obter o aproveitamento de carga horária, o acadêmico estagiário deverá apresentar requerimento à Coordenação de Estágio do Curso de Pedagogia, incluindo documentação comprobatória de que esta realizando atividades no RP (Educação Infantil ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou gestor na Educação Básica).
- V. O acadêmico estagiário que no decorrer do ano letivo se desvincular do RP estará automaticamente reprovado na disciplina de Seminários (Educação Infantil ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou gestor na Educação Básica) ou se reprovar no RP automaticamente estará reprovado na disciplina de estágio, a qual solicitou aproveitamento de carga horária, necessitando

esperar o próximo ano letivo para a realização do estágio curricular supervisionado obrigatório.

§ Único: Ao acadêmico estagiário que realiza o estágio não obrigatório não se aplica o aproveitamento de carga horária para o campo de estágio curricular supervisionado obrigatório, pois o acadêmico segundo o regulamento de estágio supervisionado não obrigatório presente nesse Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia no Anexo II, esclarece no Art. 19º que descaracteriza o ato de estágio não obrigatório, o acadêmico estagiário que assumir tarefas e responsabilidades profissionais do professor(a) supervisor(a) do campo de estágio perante a organização e execução da docência. O mesmo regulamento deixa claro no Art. 7º sobre as atividades do estagiário que tem caráter não de docência, mas de auxílio no desenvolvimento das atividades educativas.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Da Coordenação do Curso

Art. 12 - A Coordenação do Curso terá as seguintes atribuições quanto ao Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório:

- I.** - Subsidiar o pleno desenvolvimento das atividades de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, velando pelo cumprimento deste regulamento.
- II.** - Acompanhar o desempenho das funções do Coordenador de Estágio Supervisionado e dos Professores Orientadores das disciplinas de Estágio Supervisionado obrigatório.
- III.** - Realizar, sempre que necessário, reuniões com os professores orientadores de estágio para viabilizar e aferir maior qualidade ao Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso.

Seção II

Do Coordenador de Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso

Art. 13 - Serão competências do Coordenador de Estágio Supervisionado Obrigatório:

- I. - Orientar e assessorar os Professores das disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.
- II. - Coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades pertinentes ao estágio, em conjunto com os demais Professores Orientadores de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.
- III. - Realizar reuniões com os Professores Orientadores de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório periodicamente;
- IV. - Apresentar formalmente, aos acadêmicos estagiários, no início do período letivo, todos os aspectos legais que compreendam o processo de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.
- V. - Acompanhar o efetivo cumprimento do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório junto ao Curso de Pedagogia;
- VI. - Analisar os processos advindos dos Professores Orientadores das disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório no que tange ao desligamento do estagiário do campo de estágio.
- VII. - Elaborar e divulgar, juntamente com os Professores Orientadores de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, os documentos necessários à formalização, realização e avaliação do estágio.

Seção III

Dos Professores Orientadores/Supervisores da IES

Art. 14 – Ao Professor Orientador/Supervisor de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório da IES compete:

- I. - Informar ao acadêmico estagiário sobre as leis que regem o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.
- II. - Organizar o Plano de ensino da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório especificando as orientações das atividades de Estágio Supervisionado de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso e com o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em vigor.
- III. - Orientar os acadêmicos estagiários no que se refere ao preenchimento dos documentos concernentes à formalização do estágio supervisionado obrigatório: Termo de compromisso, documentos para abertura do campo de estágio, plano de atividades, registro de frequência, registro de avaliação e relatório final institucional.
- IV. - Supervisionar o acadêmico estagiário durante a atuação do mesmo no campo de estágio supervisionado.
- V. - Avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas pelos acadêmicos estagiários durante todo o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.
- VI. - Propor ao Coordenador de Estágio, quando necessário, o desligamento do acadêmico estagiário do campo de estágio.
- VII. - Manter contato sistemático com as escolas, nas quais os estagiários cumprem atividades inerentes ao Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.
- VIII. - Participar dos encontros e reuniões promovidos pela Coordenação de Curso e pela Coordenação de Estágio Supervisionado.
- IX. - Cumprir os prazos de entrega dos documentos relativos à formalização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório à Coordenação de Estágio Supervisionado do Curso de Pedagogia.

Seção IV

Do Professor Supervisor do campo de estágio

Art. 15 - À/Ao professor(a) supervisor(a) regente compete:

- I. Fornecer aos acadêmicos estagiários, informações necessárias para a elaboração e execução do projeto de estágio e plano de aula.
- II. Aprovar os planos de aula considerando a especificidade de cada estágio;
 - I. Preencher os instrumentos de acompanhamento e avaliação que lhe for solicitado pelo Professor Orientador Supervisor da IES.
 - II. Acompanhar efetivamente o desempenho do acadêmico estagiário, incentivando e apresentando sugestões que venham em seu auxílio, quando necessário.
- III. Informar a/ao Professor(a) Orientador(a)/Supervisor(a) da IES qualquer mudança no planejamento ou outras situações que possam comprometer o andamento do estágio.

Seção V

Do acadêmico estagiário

Art. 16 - À/Ao acadêmica(o) estagiário(a) compete:

- I. - Observar e respeitar os regulamentos e exigências contidas no Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Pedagogia.
- II. - Definir com o (a) Professor(a) Orientador(a)/ Supervisor(a) da IES e com o Professor Orientador do campo de estágio o período e a forma de desenvolvimento, bem como, a elaboração do plano de aula e a aplicação do mesmo.
- III. - Formalizar o Termo de Compromisso Institucional junto à Coordenação Institucional de Estágio Supervisionado da Unespar/Campus União da Vitória em período antecedente à sua entrada no campo de estágio sob pena de ter

seu estágio invalidado.

- IV. - Aplicar os planos de aula somente mediante aprovação por escrito do(a) Professor(a) Orientador(a)/Supervisor(a) da IES e da aprovação do(a) Professor(a) Supervisor(a) do campo de estágio onde o estágio será realizado.
- V. - Entregar os planos de aula com o mínimo de uma semana de antecedência ao Professor Orientador/Supervisor da IES para a devida análise e com o mesmo tempo de no mínimo uma semana de antecedência ao Professor Supervisor do campo de estágio para a devida análise, e, aprovação, ou não, do planejamento em questão.
 - I. - Desempenhar as atividades de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório com ética, responsabilidade e conhecimento, observando as normas de ética profissional no desempenho das suas atividades, comparecendo ao local de estágio com o jaleco do Curso de Pedagogia, cumprindo rigorosamente as datas e horários previamente estipulados.
 - II. – Apresentar-se para a realização do estágio usando o jaleco no modelo adotado pelo Curso;
 - III. - Entregar ao Professor(a) Orientador(a)/Supervisor(a) da IES, em data previamente fixada, os documentos concernentes à formalização do estágio supervisionado obrigatório.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 17- A avaliação será parte integrante do processo de formação devendo acontecer de forma sistemática e contínua no transcorrer do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, obedecendo às normas legais vigentes explicitadas no Projeto Pedagógico do curso de Pedagogia e preconizadas neste Regulamento.

Art. 18- A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório fica condicionada à observância dos seguintes aspectos:

- I. - Cumprimento das datas e horários do estágio curricular supervisionado no campo de estágio.

§ 1º- Cabe ao acadêmico estagiário comunicar e justificar com antecedência, ao professor supervisor do campo de estágio e ao Professor(a) Orientador(a)/Supervisor(a) da IES, caso não possa participar das atividades previstas.

§ 2º- No caso de faltas injustificadas ou abandono de estágio, a regência será interrompida imediatamente, registrando-se a nota e a reprovação em ata lavrada pelo Colegiado do Curso, não cabendo recurso.

II. – Nota emitida pelo(a) Professor(a) Supervisor(a) do campo de estágio referente à execução das horas de estágio supervisionado obrigatório (observação e regência).

§ 1º- A avaliação emitida pelo(a) Professor(a) Supervisor(a) do campo de estágio será realizada em formulário próprio e alocada em envelope, o qual deverá ser entregue lacrado ao acadêmico estagiário, devendo-se manter inviolável o sigilo da correspondência.

§ 2º- O acadêmico estagiário deverá atingir a média mínima 7,0 (sete), caso contrário, será considerado reprovado e o estágio deverá ser reformulado e reaplicado em outro estabelecimento escolar, em tempo hábil durante o ano letivo (conforme Resolução nº. 02/2005- GD e Resolução 046/2018- CEPE/UNESPAR), mediante protocolo de novo Termo de Compromisso, sendo que o acadêmico estagiário terá o direito de refazer seu estágio curricular supervisionado obrigatório, mantendo-se a exigência da média 7,0 (sete) para aprovação, caso persistir a nota inferior a 7,0 (sete) o acadêmico estagiário estará reprovado.

§ 3º- O acadêmico estagiário, durante a execução da regência de classe, será afastado da regência, mediante parecer do(a) Professor(a) Supervisor(a) do campo de estágio, caso sua atuação oferecer prejuízo à aprendizagem dos alunos envolvidos. O acadêmico estagiário quando afastado, terá a oportunidade de refazer

o estágio em uma nova turma e escola, e se o prejuízo à aprendizagem dos alunos persistir, o estágio será interrompido definitivamente e o acadêmico estagiário reprovado.

III. - Nota emitida pelo(a) Professor(a) Orientador(a) Supervisor(a) da IES conforme explicitado no plano de ensino da disciplina, a qual o estágio curricular supervisionado obrigatório está vinculado, que engloba a elaboração das atividades concernentes às etapas do estágio supervisionado de acordo com a especificidade de cada estágio (atividades da disciplina, Projeto Teórico de Estágio, relatório de observação, planos de aula, relatório de regência, socialização das experiências de estágio na MESP, etc.). O não cumprimento das mesmas conforme explícito no plano de ensino da disciplina implica na nota final, podendo levar a reprovação;

IV. - Entrega dos documentos referentes à formalização do estágio supervisionado (Termo de Compromisso, plano de atividades, registro de frequência, registro de avaliação e relatório final institucional). O não fornecimento dos documentos necessários referentes à formalização do estágio curricular supervisionado obrigatório, por parte do acadêmico estagiário, conforme datas previstas, implicará em sua reprovação.

V - O relatório crítico de estágio será realizado em formato de artigo completo (relato de experiência) publicado nos Anais da MESP, conforme apontado no plano de ensino da disciplina a qual o referido estágio curricular supervisionado obrigatório está vinculado. O relato de experiência será apresentado na “Mostra de Estágio Supervisionado” (MESP) que ocorre tradicionalmente na segunda quinzena do mês de novembro, após o cumprimento dos estágios pelos acadêmicos estagiários, com o intuito de disseminar e socializar as experiências vivenciadas pelos acadêmicos estagiários, fruto das reflexões nos estágios curriculares supervisionados obrigatórios do curso.

§ Único: Não se aplica às disciplinas de Seminários (Educação Infantil I e II; Anos iniciais do Ensino Fundamental I e II; Gestão Educacional) as normas referente ao Exame Final.



CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - O estágio curricular supervisionado obrigatório do Curso de Pedagogia possui modelos e fichas padronizadas elaboradas pela Coordenação de Estágio do Curso que deverão ser observadas e utilizadas pelos acadêmicos estagiários.

Art. 20 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Pedagogia, que os comunicará ao Setor de Estágio do Campus, ou, ainda, se for o caso, os encaminhará aos Conselhos Superiores.

Art. 21 - Este Regulamento entra em vigor a partir do ano letivo de 2023.

Prof.^a Dr.^a Claudia Maria Petchak Zanlorenzi
Coordenadora do Curso de Pedagogia
UNESPAR/UV